



PARECER CONCLUSIVO

**Conforme Artigo nº 203
INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 01/2024 DO TCESP
SEI Nº 7766/2020-77**

**Termo de Colaboração nº 207/2018
4º Termo Aditivo nº 014/2022
CRECHE DA CATA PRETA**

EXERCÍCIO 2023

I – A entidade Creche da Cata Preta está situado na Estrada da Cata Preta, 590, Vila João Ramalho, Santo André, SP, CEP 09170-000 e está em regular funcionamento.

Consta no **artigo 3º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

I – Prestar serviços de assistência e promoção social ou educativa de sua exclusiva iniciativa, desenvolvidos junto a crianças de famílias de baixa renda e em situação de risco e vulnerabilidade social.

II – Trabalhar com crianças residentes no município de Santo André, SP, na faixa etária de onze (11) meses até três (03) anos, com atendimento em programa de creche, em período integral.

III – Realizar atendimento aos pais ou responsáveis pelas crianças assistidas, através de grupos de apoio, grupos pedagógicos, cursos, palestras, conferências e simpósios, contribuindo para o desenvolvimento da dignidade e cidadania das crianças, dos pais ou responsáveis e da própria comunidade.

IV – Prestar assessoria psicológica, fonoaudiologia e controle médico, no desenvolvimento evolutivo das crianças assistidas, conforme as suas possibilidades.

V – Realizar atividades culturais, vinculadas ao objeto social, podendo participar e/ou promover, festas, bazar, eventos, conferências, seminários, palestras, cursos, exposição, desfiles, mostras, filmes, documentários.

VI – Cumprir e fazer cumprir os princípios e fins da educação nacional e legislação correlata: Lei das Diretrizes e Bases (LDB), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), etc.

O objeto do termo de colaboração consiste:

O presente Termo de Colaboração, firmado com dispensa de chamamento público, conforme artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 e artigo 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº16.870, de 26 de dezembro de 2016, tem por objeto atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.



II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

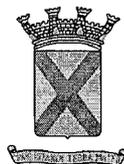
Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
3864/2023	03/04/2023	R\$ 85.328,32	Municipal	R\$ 4.095,91
5208/2023	03/05/2023	R\$ 85.325,32	Municipal	R\$ 637,39
6468/2023	05/06/2023	R\$ 85.325,32	Municipal	R\$ 966,14
8203/2023	03/07/2023	R\$ 85.325,32	Municipal	R\$ 747,57
9832/2023	03/08/2023	R\$ 85.325,32	Municipal	R\$ 1.071,49
11647/2023	04/09/2023	R\$ 85.325,32	Municipal	R\$ 1.067,58
13166/2023	04/10/2023	R\$ 85.325,32	Municipal	R\$ 1.078,46
14655/2023	06/11/2023	R\$ 85.325,32	Municipal	R\$ 986,19
16476/2023	04/12/2023	R\$ 85.325,32	Municipal	R\$ 1.246,30
		R\$ 767.927,88		R\$ 11.897,03

*OBS: no dia 03/02/2023 a instituição recebeu equivocadamente o valor de R\$ 156.546,78 referente aos repasses de janeiro e fevereiro. No entanto conforme no plano de trabalho em fls. 23, o valor seria o uso do saldo remanescente em substituição ao repasse. Este valor foi devolvido aos cofres públicos no dia 16/02/2023 conforme a anulação de despesa em fls. 128.

III - Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas 16/02/2023, 16/03/2023, 11/04/2023, 15/05/2023, 14/06/2023, 19/07/2023, 15/08/2023, 14/09/2023, 11/10/2023, 16/11/2023, 14/12/2023 e 19/01/2024, não havendo aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 77 do Decreto Municipal 16.870/2016;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

A	Saldo do exercício anterior		R\$ 289.948,07
B	Valores repassados no exercício		R\$ 767.927,88
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$ 11.897,03
D	Subtotal	(A+B+C)	R\$ 1.069.772,98
E	Recursos próprios		R\$ 3.806,87
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		---
G	Total de Receitas	(D+E+F)	R\$ 1.073.579,85
H	Total de Despesas		R\$ 1.038.020,45
I	Valor devolvido ao Órgão Público (meta não atendida caso ocorra)		R\$ 35.559,40
J	Saldo autorizado para o exercício seguinte	(G-H-I)	---
K	Glosa devolvida		R\$ 1.279,51



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

V - Conforme P.A. nº 1195/2023, houve a obrigatoriedade de devolução do valor de R\$ 1.279,51 (hum mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), a título de despesas indevidas, comprovada através do Certificado de Arrecadação nº 3523202168/24-1, fls. 1647.

Dada a conclusão do Termo de Colaboração o saldo remanescente de 2023, no valor de R\$ 35.559,40 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), foi devolvido aos cofres públicos em 12/01/2024, comprovado através do Certificado de Arrecadação nº 35232000069/24-1 (fls. 1506) em cumprimento ao art. 87 do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016.

VI - Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

METAS QUANTITATIVAS				
PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO				
Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 5 anos				
Berçário: 17				
Maternal: 77				
Total: 94				
RESULTADO ALCANÇADO NO TRIMESTRE				
Mês	Ciclo		Total	Porcentagem
	Berçário	Maternal		
Janeiro	17	77	94	100%
Fevereiro	17	77	94	100%
Março	17	77	94	100%
Abril	17	77	94	100%
Maio	17	77	94	100%
Junho	17	77	94	100%
Julho	17	77	94	100%
Agosto	17	77	94	100%
Setembro	17	76	93	99%
Outubro	17	76	93	99%
Novembro	17	76	93	99%
Dezembro	17	76	93	99%

Durante o ano, instituição apresentou atendimento de acordo com a Cláusula Sétima, Item 7.1, do 4º Termo Aditivo nº 14/2022, que estabelece que "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos".

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO	
<p>Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de Execução do Objeto. (95% até 100%)</p>	<p>A Comissão de Monitoramento e Avaliação verificou que a meta estabelecida no Plano de Trabalho foi alcançada, conforme indicado pelas Metas Quantitativas. Isso foi confirmado por meio de visitas presenciais e da análise dos documentos seguintes: Diário de Classe, Mapa de Movimento e relatórios mensais de execução do objeto, todos enviados à Secretaria.</p>
PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	



Reunião de pais e educadores; Atendimento individualizado; Palestras Educativas; Formas de Comunicação. (Mínimo 4 reuniões ao ano)	Durante o ano letivo, ocorreram 5 reuniões com as famílias para discutir questões relacionadas à vida escolar dos alunos. A instituição cumpriu a meta definida no Plano de Trabalho ao realizar esses encontros.
APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS	
Congressos e/ou palestras e/ou seminários; cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; (Mínimo um evento) Reuniões de formação. (Mínimo sete formações)	Aos profissionais foram proporcionadas Paradas Pedagógicas e formações conforme previsto no Calendário Escolar, para garantir o desenvolvimento do trabalho. Durante esses eventos, foram abordados diversos temas relacionados ao desenvolvimento da criança, em conformidade com o que foi estabelecido no Plano de Trabalho.
INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR	
Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitais in loco	As reuniões mensais com as Coordenadoras Pedagógicas das instituições são divididas em dois momentos: formativos e informativos administrativos. Durante o ano de 2023, a Equipe de Supervisão organizou 10 reuniões presenciais, abordando temas pedagógicos e administrativos. As reuniões de janeiro e julho não foram realizadas devido ao período de férias/recesso. Além disso, foram oferecidas formações com temáticas relacionadas à Educação Infantil. A Coordenadora Pedagógica compareceu a 100% desses encontros, em conformidade com o que foi estipulado no Plano de Trabalho.
BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS	
Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	Conforme indicado nos relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, não foram realizadas manutenções nos espaços físicos, bem como foram adquiridos materiais pedagógicos, produtos de limpeza financiados pelo Termo de Colaboração. Essas ações contribuíram para garantir a segurança e promover o desenvolvimento pedagógico dos alunos.

VII - Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

IX - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 203 - § 1º;

X - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

XI - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

XII - Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2023, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

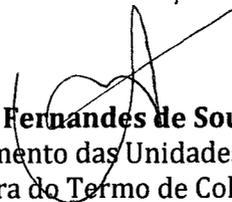
XIII - Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o sr. Fabio Gracia Dio, portador do CPF: 053.896.038-85 no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, ficando vago o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Interno no período de 17/07/2023 a 31/07/2023.

XIV - Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

XV - Atestamos que não houve utilização de rateio administrativo de custos indiretos por esta entidade.

XVI - Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR** a prestação de contas.

Santo André, 27 de junho de 2024.


Roseli Fernandes de Souza Mijias
Gerência de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas
Gestora do Termo de Colaboração

De acordo,


Erica Aparecida Ferreira da Silva
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE ARRECADAÇÃO

CERTIFICADO Nº.: 3523200069/24-1

R\$ 35.559,40

INTERESSADO: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE **(104 - RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA)** O VALOR DE R\$ 35.559,40

OBS: VALOR REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 207/2018 DA CRECHE CATA PRETA, CRÉDITO EM 12/01/2024, C/C 202.301-6

DATA REPASSE: 17/01/2024

SANTO ANDRÉ, 17 DE JANEIRO DE 2024

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE ARRECAÇÃO

CERTIFICADO Nº.: 3523202168/24-1 R\$ 1.279,51

INTERESSADO: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE (104 - RESTITUIÇÕES
DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA) O VALOR
DE R\$ 1.279,51

OBS: VALOR REFERENTE A DEVOLUÇÃO DO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 218/2018 FIRMADO
ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A
CRECHE CATA PRETA, REFERENTE A GLOSA
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
EXERCÍCIO DE 2023, CRÉCITO EM
20/06/2024, C/C 202.301-6

DATA REPASSE: 20/06/2024

SANTO ANDRÉ, 20 DE JUNHO DE 2024

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA